



O DIREITO À CIDADE ACHADO NA RUA

Patrick Mayer¹

Moyses Pinto Neto²

Resumo:

O presente estudo pretende identificar e descrever, através de pesquisa bibliográfica e etnográfica, como o direito à cidade se efetiva para os habitantes de diferentes espaços da metrópole. **Palavras chave:** Movimentos sociais; espaço público; ocupação.

Introdução:

Em 1967, o filósofo Henri Lefebvre publica um ensaio denominado *Le droit à la ville* [O direito à cidade], onde concebe a teoria do direito à cidade. O geógrafo David Harvey (2014) analisa a obra de Lefebvre e identifica que a atuação dos movimentos sociais urbanos de Paris influenciaram o filósofo a elaborar a teoria.

Na década de 80, surge na faculdade de direito da Universidade de Brasília a teoria do direito achado na rua. Tal teoria argumenta que o direito tem como principal fonte a atividade dos movimentos sociais nos espaços públicos.

Na segunda década do século XXI, ocorre em várias cidades do Brasil uma eclosão de movimentos sociais urbanos que unificam as pautas de reivindicação em torno do direito à cidade.

Metodologia:

A pesquisa está dividida em dois momentos metodológicos. Em um primeiro momento iniciou-se pesquisa bibliográfica, desenvolvida através de um grupo de estudos, que realiza encontros semanais para leitura e debate de livros e artigos referenciais.

No segundo momento, a pesquisa, está sendo realizada através da realização de entrevistas semiestruturadas com moradores da Ocupação Lanceiros Negros e da Vila Chocolate, para posterior estudo qualitativo e comparativo.

Desenvolvimento:

O estudo está em desenvolvimento através do grupo de pesquisa Movimentos Sociais e Direito à Cidade, coordenado pelo professor Moyses Pinto Neto, na faculdade de direito da ULBRA-Canoas.

A pesquisa bibliográfica acontece através de um grupo de estudos, que realiza encontros semanais para leitura de livros e artigos científicos referenciais.

A pesquisa empírica está acontecendo por meio da realização de entrevistas semiestruturadas, sendo que já foram realizadas entrevistas na Ocupação Lanceiros Negros, e no momento estão sendo viabilizadas as entrevistas na Vila Chocolate.

Conclusão provisória:

Conforme mencionado, a pesquisa está em desenvolvimento, sendo ainda precipitado apontar conclusões ou considerações finais. De qualquer forma, é possível considerar, por meio das informações até agora levantadas, que o século XXI marca o início de um novo momento da configuração urbana. Desta forma, os movimentos sociais urbanos, que estão atentos às alterações do cotidiano das cidades, retomam as metodologias de ação direta, apontando para uma série de novas necessidades da vida cidadã e reivindicando o direito à cidade.

REFERÊNCIAS:

HARVEY, David. *Cidades rebeldes: do direito à cidade à revolução urbana*/ David Harvey; Tradução Jeferson Camargo. – São Paulo : Martins Fontes – selo Marins, 2014.

LEFEBVRE, Henry. *O Direito à Cidade*/ Henry Lefebvre; Tradução Rubens Eduardo Frias. São Paulo: Centauro, 2001.

MARICATO, Ermínia. *É a questão urbana, estúpido! Cidades rebeldes: Passe Livre e as manifestações que tomaram as ruas do Brasil*. São Paulo, Boitempo: Carta maior, 2013, p. 19-26.

ROLNIK, Raquel. *Guerra dos Lugares: a colonização da terra e da moradia na era das finanças* – 1ª ed. – São Paulo: Boitempo, 2015.

SOUSA JR., José Geraldo. *Para uma crítica da eficácia do direito; anomia e outros aspectos fundamentais*. Porto Alegre, Fabril, 1984.

1 Aluno graduando do curso de Direito – Bolsista FAPERGS – E-mail: patrickmayer7@gmail.com

2 Professor de graduação do curso de Direito – E-mail: moysespintoneto@gmail.com